

**Portaria n.º 109, de 08 de março de 2002.**

**O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria n.º 71, de 8 de abril de 1996, e

**CONSIDERANDO:**

I - o disposto nos artigos 111 e 112, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece o prazo de até trinta de junho de cada ano para que o Poder Executivo da União promova a consolidação das contas de todos os entes da Federação relativas ao ano anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público;

III - que os Estados e Municípios têm prazo para encaminhamento de suas contas ao Poder Executivo da União até trinta e um de maio e trinta de abril de cada ano, respectivamente;

IV - o disposto no § 4º do art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária;

V - o disposto no § 4º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações;

VI - o disposto no art. 27 da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, que estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento ao Ministério da Fazenda, pelos Estados e Municípios, das informações necessárias para o acompanhamento das operações de crédito e para a constituição do registro eletrônico acima referido; e

VII - o Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Caixa Econômica Federal – CAIXA para coleta e transcrição dos dados relativos às contas dos Estados e dos Municípios, **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o anexo formulário “QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS” para utilização pelos Municípios.

**Art.2º** Aprovar o anexo formulário "QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS ESTADUAIS" para utilização pelos Estados.

**Art.3º** Aprovar o anexo formulário “CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO” para utilização pelos Estados e Municípios.

**Art. 4º** Estabelecer que, para efeito da consolidação e encaminhamento das contas a que se referem o art. 51 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e os arts. 111 e 112 da Lei n.º 4.320, de 1964, os Municípios e os Estados deverão preencher os formulários referidos,

( Fl. 02 da Portaria n.º 109, de 08 de março de 2002)

respectivamente, nos artigos 1º e 2º desta Portaria e encaminhá-los à unidade da CAIXA de vinculação acompanhados de uma cópia do balanço geral do exercício a que se refere a consolidação.

§1º O preenchimento e encaminhamento das contas dos Municípios e Estados deverão ocorrer até trinta de abril e trinta e um de maio de cada ano, respectivamente.

§2º A não observância dos prazos estipulados no §1º sujeitará o ente às sanções previstas em lei e impedi-lo-á, até que a situação seja regularizada, de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, nos termos do §2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º Os municípios ainda inadimplentes em relação ao encaminhamento dos dados consolidados relativos aos exercícios de 1998, 1999 e 2000 deverão fazê-lo com base no formulário instituído pelo art. 1º.

**Art. 5º** Estabelecer que o formulário de que trata o art. 3º desta Portaria, a ser utilizado para a instituição e atualização do Cadastro Eletrônico Centralizado das Dívidas Públicas Interna e Externa, nos termos definidos no § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser preenchido e entregue pelos Estados e Municípios na agência da CAIXA de vinculação, até 31 janeiro de cada ano, com a posição em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Parágrafo único. O formulário previsto no *caput* deste artigo, com posição em 31 de dezembro de 2001, deverá ser entregue até 30 de abril de 2002.

**Art. 6º** Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, quadrimestralmente, informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do quadrimestre findo em 31 de dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.

Parágrafo único. É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por aplicar o disposto no *caput* deste artigo ao final do semestre, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 7º** Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, bimestralmente, informações extraídas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do bimestre findo em

( Fl. 03 da Portaria n.º 109, de 08 de março de 2002)

31 de dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.

**Art. 8º** A CAIXA disponibilizará, para utilização pelos Estados e Municípios, sistema específico de informática para recebimento, em meio eletrônico, das informações de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos referidos no *caput* dos artigos 1º, 2º e 3º e suas respectivas instruções de preenchimento, bem como o conjunto de informações do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, encontram-se disponíveis nos sites da Secretaria do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) ) e da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br/>).

**Art. 9º.** Aplicam-se ao Distrito Federal as disposições desta Portaria relacionadas com os Estados.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as Portarias nº 59 e nº 113, de 1º de março de 2001 e de 18 de abril de 2001, respectivamente, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA

## ANEXOS

## ANEXO I – QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

UF:

Município:

Exercício:

Balanco Orçamentário

R\$1,00

Campo	Discriminação	Valor
1	RECEITAS = (2+45)	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+16+19+20+21+22+42)	
3	Receita Tributária = (4+8+11)	
4	Impostos = (5+6+7)	
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	
6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	
7	Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” – ITBI	
8	Taxas = (9+10)	
9	Poder de Polícia	
10	Prestação de Serviços	
11	Contribuição de Melhoria	
12	Receita de Contribuição = (13+14+15)	
13	Contribuição Servidores Custeio Prev/Ass. Social	
14	Compensação Fin. Ref. §9º, Art. 201 da Constituição Federal	
15	Outras Receitas de Contribuição	
16	Receita Patrimonial = (17+18)	
17	Receitas Financeiras	
18	Outras	
19	Receita Industrial	
20	Receita Agropecuária	
21	Receita de Serviços	
22	Transferências Correntes = (23+33+41)	
23	Transferências Intergovernamentais da União = (24 + ... + 32)	
24	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (Art.158, I – CF) – IRRF	
26	Cota-Parte do Imposto sobre Prop. Territorial Rural – ITR	
27	Cota-Parte do IOF Ouro	
28	Transferências Financeiras – Lei Complementar n.º 87/96	
29	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	
30	Transferências do FUNDEF	
31	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	
32	Outras Transferências da União	
33	Transferências Intergovernamentais do Estado = (34+ ... +40)	
34	Cota-Parte do ICMS	
35	Cota-Parte do IPVA	
36	Cota-Parte do IPI – Exportação	
37	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	
38	Transferências do FUNDEF	
39	Transferências para o Sistema Único de Saúde – SUS	
40	Outras Transferências do Estado	
41	Outras Transferências Correntes	
42	Demais Receitas Correntes = (43+44)	
43	Receita de Dívida Ativa	
44	Outras	
45	RECEITAS DE CAPITAL = (46+47+48+52)	
46	Operações de Crédito	
47	Alienação de bens	
48	Transferências de Capital = ( 49+50+51)	

49	Transferências da União	
50	Transferências dos Estados	
51	Outras Transferências de Capital	
52	Outras Receitas de Capital	
53	DESPEASAS = (54+74)	
54	DESPEASAS CORRENTES = ( 55+64+73)	
55	Despesas de Custeio = (56+62+63)	
56	Despesas de Pessoal = (57+58+59)	
57	Ativos	
58	Obrigações Patronais	
59	Demais Despesas de Pessoal = (60+61)	
60	Terceirização de Mão-de-Obra	
61	Outras	
62	Serviços de Terceiros/Encargos	
63	Outros Custeios	
64	Transferências Correntes = (65+70+71+72)	
65	Transferências a Pessoas = (66+ ...+69)	
66	Inativos	
67	Pensionistas	
68	Salário Família	
69	Outras Transferências a Pessoas	
70	Contribuição para a Formação do PASEP	
71	Juros e Encargos da Dívida	
72	Demais Transferências Correntes	
73	Outras Despesas Correntes	
74	DESPEASAS DE CAPITAL = (75+76+77)	
75	Investimentos	
76	Inversões Financeiras	
77	Transferências de Capital = (78+79)	
78	Amortizações	
79	Outras Transferências de Capital	
80	SUPERÁVIT / DÉFICIT = ( 1-53 )	

Despesas por Função

Campo	Discriminação	Valor
81	Legislativa	
82	Judiciária	
83	Planejamento	
84	Agricultura	
85	Educação e Cultura	
86	Habitação e Urbanismo	
87	Indústria e Comércio	
88	Saúde e Saneamento	
89	Assistência e Previdência	
90	Transporte	
91	Defesa Nacional e Segurança Pública	
92	Desenvolvimento Regional	
93	Energia e Recursos Minerais	
94	Comunicações	
95	Outras	

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário de Fazenda ou Finanças

\_\_\_\_\_  
Contador

CPF:

CPF:

CRC:

## Balço Patrimonial

R\$1,00

Campo	Discriminao	Valor
1	ATIVO = ( 51+52)	
2	ATIVO FINANCEIRO = ( 3+7 )	
3	DISPONÍVEL = (4+5+6)	
4	Caixa	
5	Bancos c/ Movimento	
6	Aplicaes Financeiras	
7	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO = (8+9+10)	
8	Créditos a Receber	
9	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	
10	Outros Valores Realizáveis	
11	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (12+25+29+39)	
12	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (13+22)	
13	Créditos em Circulaço = ( 14+ ... + 20 - 21)	
14	Fornecimentos a Receber	
15	Créditos Parcelados	
16	Diversos Responsáveis	
17	Empréstimos e Financiamentos	
18	Adiantamentos Concedidos	
19	Recursos Vinculados	
20	Outros Créditos em Circulaço	
21	(*) Provisão p/ Devedores Duvidosos	
22	Bens e Valores em Circulaço = (23+24)	
23	Estoques	
24	Outros Bens e Valores em Circulaço	
25	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (26+27+28)	
26	Despesas Antecipadas	
27	Valores Diferidos	
28	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	
29	REALIZAVEL A LONGO PRAZO = (30+33)	
30	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (31+32)	
31	Depósitos Compulsórios	
32	Recursos Vinculados	
33	Créditos realizáveis a Longo Prazo = (34+ ... +37-38)	
34	Dívida Ativa	
35	Devedores-Entidades e Agentes	
36	Empréstimos e Financiamentos	
37	Créditos a Receber	
38	(*) Provisão p/ Perdas Prováveis	
39	PERMANENTE = (40+44+48)	
40	Investimentos = (41+42+ ... - 43)	
41	Participação Societária	
42	Outros Investimentos	
43	(*) Provisão p/ Perdas Prováveis	
44	Imobilizado = (45+46+47)	
45	Bens Móveis e Imóveis	
46	Títulos, Valores e Intangíveis	
47	(*) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	
48	Diferido = (49-50)	
49	Despesas Diferidas	
50	(*) Amortização Acumulada	
51	ATIVO REAL = (2+11)	
52	ATIVO COMPENSADO = (53+ ... +56)	
53	Responsabilidade por Títulos e Valores	

54	Garantias de Valores	
55	Convênios e Contratos	
56	Outras Compensações	
57	PASSIVO = (97+98+102)	
58	PASSIVO FINANCEIRO = (59+62)	
59	DEPÓSITOS = (60+61)	
60	Consignações	
61	Depósitos de Diversas Origens	
62	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (63+73+75)	
63	Restos a Pagar Processados = (64+ ... +72)	
64	Fornecedores - do Exercício	
65	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	
66	Convênios a Pagar	
67	Pessoal a Pagar – do Exercício	
68	Pessoal a Pagar – de Exercícios Anteriores	
69	Encargos Sociais a Recolher	
70	Provisões Diversas	
71	Obrigações Tributárias	
72	Débitos Diversos a Pagar	
73	Restos a Pagar não Processados = (74)	
74	A Liquidar	
75	Credores Diversos = (76+77)	
76	Adiantamentos Recebidos	
77	Outras Obrigações a Pagar	
78	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (79+86+88+96)	
79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (80+ ... +85)	
80	Diferido	
81	Provisões	
82	Operações de Crédito – Internas	
83	Operações de Crédito – Externas	
84	Adiantamentos Diversos Recebidos	
85	Outros Débitos a Pagar	
86	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (87)	
87	Valores Pendentes	
88	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (89+90)	
89	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	
90	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (91+ ... +95)	
91	Operações de Crédito – Internas	
92	Operações de Crédito – Externas	
93	Obrigações Legais e Tributárias	
94	Obrigações a Pagar	
95	Outras Exigibilidades	
96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
97	PASSIVO REAL = (58+78)	
98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (99+100+101)	
99	Patrimônio / Capital	
100	Reservas	
101	Resultado Acumulado	
102	PASSIVO COMPENSADO	

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Secretário de Fazenda ou Finanças  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 CRC:

## ANEXO II – QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS ESTADUAIS

UF:

Exercício:

Balço Orçamentário

R\$1,00

Campo	Discriminação	Valor
1	RECEITAS = (2+39)	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+13+17+20+21+22+23+36)	
3	Receita Tributária = (4+9+12)	
4	Impostos = (5+6+7+8)	
5	ICMS	
6	IPVA	
7	ITCMD	
8	Outros Impostos	
9	Taxas = (10+11)	
10	Poder de Polícia	
11	Prestação de Serviços	
12	Contribuição de Melhoria	
13	Receita de Contribuição = (14+15+16)	
14	Contribuição Servidores Custeio Prev/Ass. Social	
15	Compensação Fin. Ref. §9º, Art. 201 da Constituição Federal	
16	Outras Receitas de Contribuição	
17	Receita Patrimonial = (18+19)	
18	Receitas Financeiras	
19	Outras	
20	Receita Industrial	
21	Receita Agropecuária	
22	Receita de Serviços	
23	Transferências Correntes = (24+34+35)	
24	Transferências Intergovernamentais da União = (25 + ... + 33)	
25	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE	
26	Imposto de Renda Retido na Fonte (Art.158, I – CF) – IRRF	
27	Cota-Parte do IOF Ouro	
28	Transferências Financeiras – Lei Complementar n.º 87/96	
29	Cota-Parte do IPI-Exportação	
30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	
31	Transferências do FUNDEF	
32	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	
33	Outras Transferências da União	
34	Transferências Intergovernamentais dos Municípios	
35	Outras Transferências Correntes	
36	Demais Receitas Correntes = (37+38)	
37	Receita de Dívida Ativa	
38	Outras	
39	RECEITAS DE CAPITAL = (40+41+42+46)	
40	Operações de Crédito	
41	Alienação de bens	
42	Transferências de Capital = (43+44+45)	
43	Transferências da União	
44	Transferências dos Municípios	
45	Outras Transferências de Capital	
46	Outras Receitas de Capital	
47	DESPESAS = (48+68)	
48	DESPESAS CORRENTES = (49+58+67)	
49	Despesas de Custeio = (50+56+57)	
50	Despesas de Pessoal = (51+52+53)	

51	Ativos	
52	Obrigações Patronais	
53	Demais Despesas de Pessoal = (54+55)	
54	Terceirização de Mão-de-Obra	
55	Outras	
56	Serviços de Terceiros/Encargos	
57	Outros Custeios	
58	Transferências Correntes = (59+64+65+66)	
59	Transferências a Pessoas = (60+61+62+63)	
60	Inativos	
61	Pensionistas	
62	Salário Família	
63	Outras Transferências a Pessoas	
64	Contribuição para a Formação do PASEP	
65	Juros e Encargos da Dívida	
66	Demais Transferências Correntes	
67	Outras Despesas Correntes	
68	DESPESAS DE CAPITAL = (69+70+71)	
69	Investimentos	
70	Inversões Financeiras	
71	Transferências de Capital = (72+73)	
72	Amortizações	
73	Outras Transferências de Capital	
74	SUPERÁVIT / DÉFICIT = (1-47)	

Despesas por Função

Campo	Discriminação	Valor
75	Legislativa	
76	Judiciária	
77	Planejamento	
78	Agricultura	
79	Educação e Cultura	
80	Habitação e Urbanismo	
81	Indústria e Comércio	
82	Saúde e Saneamento	
83	Assistência e Previdência	
84	Transporte	
85	Defesa Nacional e Segurança Pública	
86	Desenvolvimento Regional	
87	Energia e Recursos Minerais	
88	Comunicações	
89	Outras	

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Estado.

Local e data

Governador  
CPF:

Secretário de Fazenda ou Finanças  
CPF:

Contador  
CRC:

Balanco Patrimonial

R\$1,00

Campo	Discriminação	Valor
1	ATIVO = ( 51+52)	
2	ATIVO FINANCEIRO = ( 3+7 )	
3	DISPONÍVEL = (4+5+6)	
4	Caixa	

5	Bancos c/ Movimento	
6	Aplicações Financeiras	
7	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO = (8+9+10)	
8	Créditos a Receber	
9	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	
10	Outros Valores Realizáveis	
11	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (12+25+29+39)	
12	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (13+22)	
13	Créditos em Circulação = ( 14+ ... + 20 - 21)	
14	Fornecimentos a Receber	
15	Créditos Parcelados	
16	Diversos Responsáveis	
17	Empréstimos e Financiamentos	
18	Adiantamentos Concedidos	
19	Recursos Vinculados	
20	Outros Créditos em Circulação	
21	(*) Provisão p/ Devedores Duvidosos	
22	Bens e Valores em Circulação = (23+24)	
23	Estoques	
24	Outros Bens e Valores em Circulação	
25	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (26+27+28)	
26	Despesas Antecipadas	
27	Valores Diferidos	
28	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	
29	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (30+33)	
30	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (31+32)	
31	Depósitos Compulsórios	
32	Recursos Vinculados	
33	Créditos realizáveis a Longo Prazo = (34+ ... +37 - 38)	
34	Dívida Ativa	
35	Devedores-Entidades e Agentes	
36	Empréstimos e Financiamentos	
37	Créditos a Receber	
38	(*) Provisão p/ Perdas Prováveis	
39	PERMANENTE = (40+44+48)	
40	Investimentos = (41+42+ ... - 43)	
41	Participação Societária	
42	Outros Investimentos	
43	(*) Provisão p/ Perdas Prováveis	
44	Imobilizado = (45+46+47)	
45	Bens Móveis e Imóveis	
46	Títulos, Valores e Intangíveis	
47	(*) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	
48	Diferido = (49-50)	
49	Despesas Diferidas	
50	(*) Amortização Acumulada	
51	ATIVO REAL = (2+11)	
52	ATIVO COMPENSADO = (53+ ... +56)	
53	Responsabilidade por Títulos e Valores	
54	Garantias de Valores	
55	Convênios e Contratos	
56	Outras Compensações	
57	PASSIVO = (97+98+102)	
58	PASSIVO FINANCEIRO = (59+62)	
59	DEPÓSITOS = (60+61)	
60	Consignações	
61	Depósitos de Diversas Origens	
62	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (63+73+75)	

63	Restos a Pagar Processados = (64+ ... +72)	
64	Fornecedores - do Exercício	
65	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	
66	Convênios a Pagar	
67	Pessoal a Pagar – do Exercício	
68	Pessoal a Pagar – de Exercícios Anteriores	
69	Encargos Sociais a Recolher	
70	Provisões Diversas	
71	Obrigações Tributárias	
72	Débitos Diversos a Pagar	
73	Restos a Pagar não Processados = (74)	
74	A Liquidar	
75	Credores Diversos = (76+77)	
76	Adiantamentos Recebidos	
77	Outras Obrigações a Pagar	
78	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (79+86+88+96)	
79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (80+ ... +85)	
80	Diferido	
81	Provisões	
82	Operações de Crédito – Internas	
83	Operações de Crédito – Externas	
84	Adiantamentos Diversos Recebidos	
85	Outros Débitos a Pagar	
86	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (87)	
87	Valores Pendentes	
88	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (89+90)	
89	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	
90	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (91+ ... +95)	
91	Operações de Crédito – Internas	
92	Operações de Crédito – Externas	
93	Obrigações Legais e Tributárias	
94	Obrigações a Pagar	
95	Outras Exigibilidades	
96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
97	PASSIVO REAL = (58+78)	
98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (99+100+101)	
99	Patrimônio / Capital	
100	Reservas	
101	Resultado Acumulado	
102	PASSIVO COMPENSADO	

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Estado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Governador  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Secretário de Fazenda ou Finanças  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC:

### ANEXO III – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Cadastro de Operações de Crédito.

Demonstrativo das Operações de Crédito que compõem o Saldo da Dívida Consolidada.

Artigo 32, §4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

---

Demonstrativo das Operações de Crédito que compõem o saldo da Dívida Consolidada

---

Data-base:    /    /    .

D) Valor dos Precatórios incluídos no orçamento e não pagos:

(art. 2º, Resolução 43/SF)

II) Valor da Dívida Mobiliária:

III) Operações de Crédito com saldo na data-base

- a) valor original contratado, assumido ou refinanciado:
- b) saldo devedor na data-base:
- c) taxa de juros:
- d) indexador:
- e) período de carência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.
- f) Vencimento final: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.
- g) Periodicidade e sistema de pagamento ( mensal, trimestral, price, sac, etc.):
- h) Finalidade do crédito:
- i) Garantias:

- a) valor original contratado, assumido ou refinanciado:
- b) saldo devedor na data-base:
- c) taxa de juros:
- d) indexador:
- e) período de carência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.
- f) Vencimento final: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.
- g) Periodicidade e sistema de pagamento ( mensal, trimestral, price, sac, etc.):
- h) Finalidade do crédito:
- i) Garantias:

(...)

Total da Dívida Consolidada:

---

nome e assinatura do Chefe do Poder Executivo

Instruções de preenchimento:

- 1) Todas as dívidas que compõem o saldo da dívida consolidada devem constar neste relatório
- 2) A data-base refere-se ao último dia do exercício anterior
- 3) A taxa de juros deve ser informada em percentual e com duas casas decimais.
- 4) Garantias: especificar a natureza.